



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2023

APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ALTERNATIVA NA ADMINISTRAÇÃO

12 de julho, 2023

APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ALTERNATIVA NA ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. AÇÕES ELEGÍVEIS	4
4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	4
5. ÂMBITO TERRITORIAL	4
6. PRAZOS	4
6.1. Apresentação de candidaturas	4
6.2. Prazo de execução física da ação	5
6.3. Prazo de execução financeira da ação.....	5
6.4. Limite para realização de pedido de pagamento	5
7. FINANCIAMENTO	5
7.1. Dotação	5
7.2. Taxa de comparticipação.....	5
7.3. Comparticipação máxima	5
7.4. Despesas	5
7.4.1. Elegíveis.....	5
7.4.2. Não Elegíveis	6
8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	6
8.1. Ações	6
8.2. Beneficiários.....	6
8.3. Submissão.....	6
8.4. Documentação a apresentar	7
8.4.1. Relativa ao beneficiário	7
8.4.2. Relativa à ação.....	7
9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS	7
10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO	7
11. DIVULGAÇÃO	8
12. ESCLARECIMENTOS	8

APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ALTERNATIVA NA ADMINISTRAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ALTERNATIVA NA ADMINISTRAÇÃO.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar no procedimento a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ALTERNATIVA NA ADMINISTRAÇÃO, que visa promover a utilização da bicicleta, incentivando os serviços da administração a adquirir frotas de velocípedes para utilização própria, no âmbito das suas funções, ou para a cedência a outras entidades para efeitos de demonstração da adequabilidade da utilização deste modo para uso quotidiano.

Este apoio insere-se nas medidas previstas na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 – ENMAC 2020-2030¹ aprovada pela RCM n.º 131/2019.

¹ ENMAC 2020-2030: <https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/131/2019/08/02/p/dre/pt/html>

FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2023

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

I. Aquisição de Bicicletas elétricas de uso cidadão:

É comparticipada a aquisição de equipamentos novos, que tenha sido realizada em nome do candidato após 1 de janeiro de 2023, de qualquer bicicleta com assistência elétrica, concebida pelo fabricante para uso cidadão, não incluindo bicicletas destinadas a uso desportivo, nomeadamente para circuitos de cross ou montanha, nem trotinetes ou velocípedes de outro tipo.

II. Aquisição de Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica:

É comparticipada a aquisição de equipamentos novos, que tenha sido realizada em nome do candidato após 1 de janeiro de 2023, de qualquer velocípede de carga, com ou sem assistência elétrica, especialmente concebido pelo fabricante para poder transportar passageiros ou objetos volumosos ou os reboques destinados a esse fim.

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Estabelecimentos de ensino (escolas, universidades e outros), equipamentos de saúde ou de outros serviços públicos.
- d) Entidades gestoras de frotas de bicicletas para utilização pública

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do Continente.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até às 18:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

6.2. Prazo de execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de novembro de 2023.

6.3. Prazo de execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de novembro de 2023.

6.4. Limite para realização de pedido de pagamento

O último pedido de pagamento no âmbito do presente Aviso de candidatura deverá ser realizado até às 18:00 horas do 30 de novembro de 2023.

7. FINANCIAMENTO

7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **300 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

7.2. Taxa de comparticipação

A taxa de comparticipação, das despesas elegíveis, é de 85% no caso das entidades públicas e de 50% nos restantes casos.

7.3. Comparticipação máxima

Podem ser apresentados, por cada beneficiário, projetos da tipologia I e II, desde que a aquisição de bicicletas novas tenha sido feita em nome do candidato após 1 de janeiro de 2023.

A comparticipação máxima a atribuir por beneficiário é de **30 000 €**, com uma comparticipação máxima unitária identificada no quadro seguinte.

Ref.	Tipologia	Comparticipação máxima	
I	Aquisição de bicicletas elétricas de uso cidadão	500 €	
II	Aquisição de bicicletas de carga:	sem assistência elétrica	1 000 €
		com assistência elétrica	1 500 €

7.4. Despesas

7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas

FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2023

no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em www.imt-ip.pt e <https://fundodetransportes.gtat.pt>.

8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no quadro seguinte.

Ref.	Tipologia	Entidades beneficiárias
I	Aquisição de Bicicletas elétricas de uso citadino	Municípios; Comunidades intermunicipais;
II	Aquisição de Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica	Estabelecimentos de ensino (escolas, universidades e outros), equipamentos de saúde ou de outros serviços públicos. Entidades gestoras de frotas de bicicletas para utilização pública

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> e <https://fundodetransportes.gtat.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de Candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 4/2023 - candidatura.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.
- e) Demonstração do cumprimento das regras inscritas no Código dos Contratos Públicos;

8.4.2. Relativa à ação

- a) Fatura(s) de aquisição dos velocípedes, com data posterior a 1 de janeiro de 2023;
- b) Declaração do vendedor, na fatura ou no recibo, ou em documento anexo, em como o velocípede é fabricado para uso cidadão ou para transporte de carga, conforme se aplique;
- c) Memória descritiva e justificativa da ação implementada.

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

O reconhecimento do direito ao incentivo é realizado em 2 fases:

- a) Análise da candidatura e da documentação submetida;
- b) Verificação física do(s) veículo(s) adquirido(s), equipamentos, assim como todos os originais da documentação indicada no aviso e/ou formulário de candidatura;

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

Caso a dotação atribuída se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação física e documental de todas as condições fixadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura.

11. DIVULGAÇÃO

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.